DECRETO N. 2.736, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 1.992, de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre o Censo Funcional.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as manifestações lançadas nos autos do processo administrativo n. 4585/13, e a necessidade de otimizar os procedimentos relativos a entrega do Censo Funcional e da Declaração de Bens;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 1.992, de 28 de junho de 2013, para acrescer os §§ 3º e 4º ao artigo 1º, bem como o parágrafo único ao art. 2º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º (...)
(...)
§ 3º Obrigatoriamente, a partir de janeiro de 2017, todos os servidores terão que efetuar o recadastramento anual no período de 15 de maio a 15 de junho. (AC)

§ 4º O recadastramento do Censo Funcional somente será obrigatório no caso de alteração de dados informados no ano anterior, sendo, portanto, desnecessário para aqueles servidores cujos dados informados no anterior se mantêm inalterados". (AC)

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. O servidor desobrigado de efetuar o recadastramento, nos termos do § 4º, do artigo 1º, deste Decreto, deverá firmar declaração acerca da manutenção dos dados informados anteriormente, a ser entregue anualmente no Departamento de Recursos Humanos, por ocasião da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS ou cópia da última DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA." (AC)

Art. 2º Fica suprimido o artigo 6º do Decreto Municipal n. 1992, de 28 de junho de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de abril de 2017. (PA n. 4585/13)

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município